



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS À FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO FNDU.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (FNDU/ESTADO) Quota parte Estado, no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);
- II - assinar com a Secretaria do Interior, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como, acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de até Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 8.2 - Logradouros Públicos
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
Função: 16 - Transporte
Programa: 91 - Transporte Urbano
Sub-Programa: 575 - Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.09 - Pavimentação de Vias Urbanas
Valor: até Cr\$ 8.000.000,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.394/81)

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no ítem III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria do Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de novembro de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de novembro de 1981.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =